



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.750, DE 09/09/1965

PORTARIA N.º 24, de 21 de fevereiro de 2019.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS À REGIÃO DO TRIÂNGULO MINEIRO, SECCIONAL DA CIDADE DE UBERLÂNDIA – MG.

O Presidente do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais - CRA-MG, no uso da competência que lhe confere a Lei 4.769, de 09 de setembro de 1965, do Regulamento aprovado pelo Decreto 61.934, de 22 de dezembro de 1967, pela Resolução Normativa CFA nº. 554 de 18 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de Suprimentos de Fundos em nome do Delegado da Seccional de Uberlândia/MG, no valor de até R\$ 200,00 (duzentos reais), para realização de despesas de pequeno vulto e pronto pagamento, devendo a prestação de contas obedecer à legislação vigente e os critérios estabelecidos pelo CRA/MG.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2019.


Adm. Jehu Pinto de Aguiar Filho
Presidente – CRA-MG 01-011260/D